



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Decreto do Governo N.º 7/2025 de 22 de Abril

Luto Nacional em Homenagem a Sua Santidade o Papa Francisco..... 1

DECRETO DO GOVERNO N.º 7/2025

de 22 de Abril

LUTO NACIONAL EM HOMENAGEM A SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO

Sua Santidade, o Papa Francisco, faleceu no dia 21 de abril de 2025, pelas 7.35 horas na sua residência na Cidade do Vaticano.

O Papa Francisco liderou a Igreja Católica de 13 de março de 2013 a 21 de abril de 2025.

Durante o seu papado, o Papa Francisco demonstrou muita humildade e preocupação com os pobres e os mais desfavorecidos, além de ter assumido compromissos em diálogos inter-religiosos em todo o mundo.

O Papa Francisco ficou conhecido como o Papa que teve abordagens menos formais, comparado com os demais, tendo dedicado a sua atenção à juventude.

Foi também um Papa muito dinâmico e preocupado com as questões ambientais, a aplicação de penas de morte, tendo declarado o compromisso da Igreja Católica na sua abolição, advogou a favor dos refugiados e considerou que a proteção dos emigrantes é um “dever da civilização”, entre outros feitos.

Em 2024, Sua Santidade o Papa Francisco visitou Timor-Leste de 9 a 11 de setembro, tendo mantido encontros não só com os

religiosos, mas especialmente com a juventude, tendo como o momento mais marcante, a celebração da missa em Tasi Tolu, onde participaram mais de 600.000 mil pessoas de todo o país.

A visita foi um momento memorável e inesquecível na vida do povo de Timor-Leste, e principalmente pela mensagem de esperança e fé que o Papa Francisco dirigiu aos fiéis: “quão maravilhoso é que aqui, em Timor-Leste, haja tantas crianças; sois um país jovem e podemos ver cada canto da vossa terra repleto de vida”; e acrescentou “uma cidade que ensina essas crianças a sorrir, é uma cidade com futuro. Espero que continuem a ter muitas crianças. Cuidem das vossas crianças, mas também cuidem dos vossos anciãos, que são a memória desta terra”.

Neste sentido, é dever do Estado, em nome do povo timorense, demonstrar um profundo sentido de gratidão e de reconhecimento, prestando uma merecida homenagem a este grande Líder da Igreja Católica.

Assim,

O Governo decreta, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º da Lei n.º 4/2024, de 3 de julho, o seguinte:

Artigo 1.º

É decretado Luto Nacional em todo o território nacional, em sinal de pesar pela morte de Sua Santidade o Papa Francisco.

Artigo 2.º

O período de Luto Nacional tem início às 10.00 horas do dia 22 de abril e termina às 24.00 horas do dia 28 de abril.

Artigo 3.º

1. Durante o período de Luto Nacional referido no artigo anterior, a Bandeira Nacional deve ser mantida a meio-mastro ou meia-adriça, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 18 de janeiro.
2. A situação prevista no número anterior deve ser cumprida em todos os edifícios públicos, incluindo embaixadas, consulados e outras representações do Estado no estrangeiro, bem como nas embarcações do Estado.

Artigo 4.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 22 de abril de 2025.

O Primeiro-Ministro, em substituição

Mariano Assanami Sabino Lopes